PUBLICADO EM PLACAR
Em 20 / 03 / 03
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 86 , DE 20 DE MARÇO DE 2003.

Aprova Projeto de Incorporação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 32, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro 1964, que dispõe sobre a incorporação de imóveis e o Decreto nº 55.815/65, que dispõe sobre Condomínio e Incorporações Imobiliárias no Registro Geral de Imóveis,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Incorporação de Condomínio do Prédio Comercial situado na Quadra ACSV-SE 13, Av. LO 03, Lote nº 21, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, nesta Capital, de propriedade do Sr. MARCELO SGARIONI, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, conforme Processo nº 1008713/01.

Parágrafo único. O incorporador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês de março de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município